



PERGUNTA: Quero saber se existe alguma lei já aprovada de benefício para os diabéticos sobre a aposentadoria e inclusive o saque do FGTS, proposta apresentada pelo deputado Renan Calheiros. E quais os agravamentos ou fatores que levariam a aposentadoria em caso dos portadores de diabetes.

Wagna Honório
São Paulo

RESPOSTA: Prezada Senhora,

O Projeto de Lei do Senador Renan Calheiros visa permitir a livre movimentação do FGTS para os portadores de diabetes, bem como saques nas contas de PIS e PASEP. O que claro, gerará um enorme auxílio financeiro aos portadores da patologia que, como é sabido, em geral têm um gasto bastante alto com o tratamento. Essas medidas já foram aprovadas pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado no segundo semestre de 2009, mas ainda têm um bom percurso até que se tornem lei efetivamente.

Quanto à aposentadoria, entendendo que a questão seria acerca da chamada “aposentadoria por invalidez”, tomo a explicação oficial da Previdência, que a define como “Benefício concedido aos trabalhadores que, por doença ou acidente, forem considerados pela perícia médica da Previdência Social incapacitados para exercer suas atividades

ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento”.

Ou seja, ao portador de diabetes, será cabível a aposentadoria por invalidez desde que esteja em condições clínicas que o torne incapaz para o trabalho, de acordo com o parecer médico. De modo que não existem fatores ou agravamentos determinados, e sim uma avaliação geral da condição física do paciente.

Para mais informações sobre o benefício deixo o endereço do site oficial da Previdência, que possui bastante material: www.mpas.gov.br

Att,

**Dra. Cynthia
Maria Bassotto
Cury Mello
Advogada**



.....

PERGUNTA: Há 2 anos descobri que sou diabético tipo 2 e fiquei muito triste mas graças a DEUS estou me superando, mas a minha dúvida primeiramente é sobre emprego, por que fiz vários cursos na área de petróleo e gás há 3 meses acabei o meu curso de auxiliar de plataforma, huet e o de salvatagem, meu objetivo é trabalhar embarcado mais o receio é na hora do exames médicos. Enviei vários currículos para várias empresas dessa área e gostaria de saber se na hora de fazer os exames o que fazer se eles me reprovarem por ser diabético? Eu sou apto a fazer qualquer trabalho nessa área,

faço várias coisas, corro, nado e as vezes vou a academia malhar, Graças a DEUS não sinto nada mas na hora eles podem não aceitar.

Outra dúvida é com relação a concursos públicos, gostaria de saber se posso ser barrado num concurso público por ser diabético? Ficarei no aguardo de mais breve resposta. Desde já agradeço a atenção de todos vocês.

Pablo Nascimento.

RESPOSTA: Prezando Pablo,

O raciocínio deve ser o mesmo tanto para os concursos públicos, como para empregos em empresas privadas. Por ser portador de Diabetes, você somente não estará apto para a ocupação de um determinado cargo ou função quando uma eventual descompensação glicêmica puder colocar em risco a sua saúde ou a sua vida, bem como a vida de terceiros. É por isso que alguns editais inclusive fazem constar a exclusão de pessoas com diabetes como hábeis para o preenchimento da vaga.

Para que possa lhe orientar melhor a respeito, seria interessante que encaminhasse maiores detalhes tanto dos cargos pretendidos, como de sua situação de saúde.

Permaneço à disposição.

**Dra. Fernanda
Tavares
Advogada**



PERGUNTA: Gostaríamos de saber quantas vezes podemos aplicar a insulina com a mesma seringa.

Muito obrigado pela Atenção.

**Casa do Diabético
São Paulo**

RESPOSTA: A recomendação é que a seringa seja utilizada uma única vez para evitar problemas como por exemplo, contaminação.

A agulha perde a capacidade de corte com uma única aplicação e isto pode provocar dor.

Equipe ANAD.



PERGUNTA: Gostaria de tirar uma dúvida. Há possibilidade do Diabetes tipo 1 desaparecer após 3 anos de tratamento com insulina?

Meu filho, hoje com 9 anos, há 3 anos toma insulina, e hoje está estranha sua glicemia, pois está o dia inteiro com hipoglicemia. Precisei dar algo doce para ele comer e mesmo assim ele está tendo hipo.

Geralmente quando ele tem isso e eu dou algo doce, sobe demais. E eu já ouvi casos de pessoas que tomaram insulina quando criança e de repente sua glicemia se estabilizou e não toma mais insulina e tem vida normal. Isso é possível acontecer?

Outra dúvida é sobre a cura da diabetes se está perto de descobrirem. Eu vi uma reportagem no Globo Repórter sobre a cura através de célula tronco. Essa possibilidade existe? Como é feita?

Aguardo Respostas, Obrigada.

Silvia Patrícia

RESPOSTA: Prezada Silvia Patrícia,

Se seu filho fica o dia inteiro com hipoglicemia a questão é a quantidade de insulina que deve ser adequada a cada dia, conforme as glicemias que ele apresentar. Isto é o que chamamos de Titulação de Insulina.

Poucos são os portadores de DMT1 que não necessitam de

Roche

Accu-Chek Performa Nano: moderno como você.

Incomparável **na** tecnologia.
Insuperável **no** design.

NOVO

- Visor iluminado
- Marcadores de teste antes e depois das refeições
- Lancetador praticamente indolor

Tamanho real

Experimente transformar situações da vida em oportunidades
www.meujeitonanodeveravida.com.br

ACCUCHEK®



insulina ou que por algum tempo ficam sem aplicar. A cura do DMT1 vem sendo muito pesquisada e esperamos não tardar muito para chegar ao futuro promissor e que todos esperamos.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Fadlo Fraige Filho
Endocrinologista



PERGUNTA: Gostaria de saber do departamento jurídico se portador da diabetes tipo 1 pode aposentar-se por causa da Diabetes.

Julio César Aparecido da Silva,
São Paulo

RESPOSTA: Existem três tipos comuns de aposentadoria: por idade, por tempo de contribuição e por invalidez.

O paciente com diabetes, seja ela do tipo I ou do tipo II, não possui nenhum privilégio previdenciário específico. Pode se aposentar por idade, tempo de serviço ou invalidez, segundo as regras aplicadas a qualquer outro cidadão. Isso porque o diabetes não é considerado por si só uma doença incapacitante.

A incapacidade para o trabalho acolhida pelo INSS deve ser total, para qualquer tipo de atividade remuneratória. Ou seja, um paciente bem controlado, sem nenhum comprometimento, tem toda a condição de trabalho e por isso não é beneficiado. Caso eventualmen-

te seja acometido por algum agravante, que o torne incapaz de exercer qualquer atividade que lhe renda frutos, aí sim ele pode pleitear pela aposentadoria. Porém, essa incapacidade deve ser devidamente atestada pelo médico responsável e, mesmo assim, o paciente terá que se submeter à perícia perante o INSS.

E ainda, para ter direito à aposentadoria por invalidez, qualquer trabalhador deve ter contribuído para a Previdência Social por no mínimo 12 meses e ter a ela se filiado antes do diagnóstico da doença que o está incapacitando.

Caso a incapacitação seja decorrente do agravamento da doença principal, é possível ela fundamentar o pedido de aposentadoria.

Dra. Adriana Daidone
Advogada



PERGUNTA: Preciso urgente entrar em contato com o jurídico, porque estou perdendo uma ação do uso da bomba de insulina e insumos que recebo há dois anos e foi concedida através de liminar por ação judicial. Parece que o meu advogado fez algumas coisas erradas para perder o caso e nem consigo mais entrar em contato com ele! Já até escrevi pra OAB para saber dele! Por causa dos erros que ele cometeu, marcaram uma audiência pela

vara da fazenda pública para ver o quanto eu ganhava e tudo o mais e juntei tudo e dei ao advogado, assim como também as testemunhas que foram pedidas. Ele perdeu os prazos e não quiseram ouvir nem testemunhas e nem ver as provas do meu imposto de renda etc. Agora não sei se posso entrar na justiça federal, já que perdi essa ação na estadual e na municipal da minha cidade (São Vicente). Preciso de alguém que possa resolver meu problema urgente, porque já avisaram que vão vir retirar a bomba e também não me entregaram os insumos no mês passado! Se puderem me ajudar agradeço muito. Obrigada

Lia Lopes Viegas

RESPOSTA: Prezada Sra. Lia,

Nenhum advogado poderá opinar em seu caso sem antes ter completo acesso aos autos para analisar se houve realmente alguma falha ou se simplesmente o julgamento foi contrário aos interesses do cliente.

Antes de mais nada, portanto, sugiro que converse com seu advogado ou, na impossibilidade de encontrá-lo, consulte um novo profissional em sua região para instruí-la.

Quanto à sua dúvida, é possível movimentar a esfera Federal em nova ação, uma vez que a obrigação é de todos os entes.

Att,

Dra. Cynthia Maria Bassotto Cury Mello
Advogada



PERGUNTA: Olá, quero tirar uma dúvida! Fiz um exame de glicose (sangue) porém não estava em jejum e o resultado deu 77. Como muito doce, mas mesmo assim está baixa. Corro risco de ficar diabética?

Obrigada

Lívia Dias

RESPOSTA: Cara Livia,

Não se considera “baixa” uma glicemia de 77mg/dL. Está dentro do normal. Consideramos glicemias baixas, ou hipoglicemia, como chamamos em termos médicos, valores glicêmicos menores que 70-60mg/dL (dependendo de cada Sociedade de estudo em diabetes).

Você não deve se preocupar com esse valor. Realize investigação médica para hipoglicemia se começar a apresentar valores glicêmicos muito baixos, menores de 45mg/dL e acompanhados de sintomas como sudorese fria, tremores, mal estar, visão turva, tontura, náuseas ou desmaio.

Não há como prever se uma pessoa ficará diabética, mas há alguns fatores de risco para o desenvolvimento do diabetes como:

- *obesidade/ obesidade abdominal*
- *parentes de primeiro grau com diabetes*
- *sedentarismo*

- *diabetes gestacional prévia ou mulheres que deram à luz bebês com mais de 4 kg*
- *idade > 45 anos*

Fique atenta a esses fatores. Leve uma vida saudável, com uma dieta equilibrada, com pouca ingestão de açúcares e gorduras e exercício, mantendo-se sempre ativa e dentro do peso desejável.

À disposição,

Dra Vivian Fanny de França Arruda Médica Endocrinologista



PERGUNTA: eu gostaria de saber o que indica o resultado do exame cpk 318 U/L em paciente diabético? Obrigada

Robertin Pereira São Paulo

RESPOSTA: Prezado Robertim

Significa alteração de uma enzima Creatino fosfoquinase, que quando alterada para mais, indica lesão de células, por exemplo, musculares. Troque idéias com seu médico que pediu o exame para poder focar no seu caso.

Equipe Anad

PERGUNTA: Bom dia. Gostaria se possível saber qual o aparelho mais confiável para medir ver como está o Diabetes pois

tenho um e não está confirmando o que está dando no laboratório, está variando acima de 50%. Aguardo Obrigado

Claudinei Dicanalli

RESPOSTA: Prezado Claudinei,

Seu aparelho deve estar descalibrado.

Há 4 Laboratórios com glicosímetros absolutamente confiáveis: Abbott, Bayer, Johnson & Johnson e Roche.

É importante que você saiba que os resultados da glicemia variam a cada segundo, então nunca os resultados de dois testes serão iguais. Mande calibrar seu aparelho.

Se precisar traga-o na Anad, Rua Eça de Queiroz 198 – Paraíso SP

Tel. 5572.6559

Equipe Anad

PERGUNTA: Durante algum tempo (com trinta e poucos anos de idade, e sem ser diabético) sofri com uma “candida não albicans” no pé esquerdo, localizado na curva interna do pé. Ficou muito tempo no meu pé até conseguir curar. Depois de muitos anos (hoje estou com 48, e sou diabético tipo 2 controlado), me aparece de novo e a terapia não está dando resultado, tanto que estou retornando ao dermatologista. Minha preocupação é: corro algum



risco em potencial, pelo fato de ser diabético? O médico que fui não quis entrar em detalhes.

Edson Gimenes – SP

RESPOSTA: A infecção pela *Candida albicans* é denominada candidíase. A *Candida* é uma levedura que habita a nossa pele e mucosa em condições normais e alguns fatores predisponentes podem fazer com que esta levedura se prolifere e se modifique causando doenças.

Os fatores mais comuns são crianças e idosos (pela menor defesa), gravidez, diabetes, uso de anticoncepcionais orais, uso de antibióticos, obesos, pessoas que transpiram muito nos pés, clima quente e úmido, pessoas que usam fraldas por dificuldade de reter a urina, contato constante com água (“mão de lavadeira”), dentre outros.

Uma forma comum de infecção por *cândida* que conhecemos é o famoso “sapinho” que atinge crianças e a dermatite de fralda.

O paciente diabético pode ter este fungo nas áreas de dobras (axilas, virilhas e entre os dedos) e é comum nas mulheres os corrimentos vaginais.

O aspecto da pele é bem sugestivo, mas o diagnóstico definitivo é feito por um exame que faz uma raspagem superficial da pele para verificar a presença da levedura (exame micológico direto). É importante

lembrar que como ela vive na nossa pele ela pode ser encontrada mesmo sem causar doenças, mas neste caso sua forma é diferente, ou seja, quando ela passa a causar doença sua estrutura se modifica e são estas mudanças que aparecem na levedura que vemos no exame micológico.

*No seu caso Edson a infecção é no pé. Neste caso temos que ver se você não está usando muito sapatos fechados, se você transpira muito nos pés e se tem o costume de usar meias (que ajudam a absorver o suor). No caso da candidíase que ocorre entre os dedos (também conhecida como pé de atleta ou frieira), temos que tomar cuidado porque esta pele que está infectada perde sua camada de proteção e pode ser a porta de entrada para bactérias. A mais comum é o *Staphylococcus aureus* que causa a erisipela (ou celulite) nas pernas, que exige um tratamento com repouso e uso de antibióticos. Mas isso ocorre não só em diabéticos. Pessoas que não apresentam infecção por *cândida* nos pés (principalmente entre os dedos) e não tem mais nenhuma outra doença também têm o risco aumentado de desenvolver erisipela nas pernas.*

O correto você já está fazendo que é controlar o seu diabetes e visitar o dermatologista regularmente. Talvez alguma mudança de hábito como andar com sapatos mais abertos, tro-

car meias regularmente, secar bem os pés após o banho possam ajudar a melhorar mais rápido. Alguns casos são mais resistentes do que outros e, portanto cada paciente tem seu tempo certo de melhorar.

Dr^a Viviane Scarpa
Médica
dermatologista



.....

PERGUNTA: Bom dia, meu marido é diabético e o médico indicou Levemir mas é uma insulina caríssima... Qual o problema de se usar a que é distribuída na rede pública? Por obséquio, indicar a diferença entre elas com a maior urgência.

Agradecemos.

Neusa V. Thut

RESPOSTA: Estimada Neusa, Atualmente existem diversos tipos de insulinas no mercado.

Elas diferem principalmente na duração de seu efeito, na amplitude de seu pico de ação e no seu perfil de segurança.

Diferem também em sua indicação.

A insulina que foi prescrita para seu marido, a Levemir, é uma insulina de nova geração, que apresenta algumas vantagens para o paciente:

-pode ser usada em canetas de aplicação, que são mais práti-

cas, seguras e menos dolorosas que as seringas convencionais. As canetas de aplicação apresentam visores onde se visualiza facilmente a dose que deve ser aplicada. Muitas inclusive já apresentam marcadores digitais.

-tem melhor perfil de segurança: por não apresentar pico de ação, reduz o risco de hipoglicemia.

-maior duração: a insulina de temir tem uma média de tempo de duração no organismo de aproximadamente 16h, podendo até atingir 24h. Isso significa que o paciente muitas vezes poderá usar apenas 1 ou 2 aplicações diárias de insulina.

A insulina que é distribuída gratuitamente pelo governo, é a insulina humana NPH. O governo distribui esta insulina em frascos, e esta deve ser aplicada com as seringas convencionais, que são mais dolorosas e apresentam maior dificuldade para manipular: o paciente tem que aspirar a insulina do frasco e olhar aqueles numerinhos minúsculos da seringa para acertar a dose.

A insulina NPH apresenta pico de ação, portanto é maior o risco de hipoglicemia. Tem duração efetiva no organismo de aproximadamente 8-10h, e portanto, muitos pacientes chegam a necessitar até 4!!! aplicações de insulina por dia.

Mas esses inconvenientes não se traduzem num impedimento para o uso da insulina NPH pelo seu marido. Com certeza o médico que prescreveu a insulina Levemir se preocupou em oferecer o que há de melhor a seu marido. Caso vocês não possuam condições financeiras para manter o tratamento conversem com seu médico para fazer a conversão para insulina NPH (caso seu médico não veja contra-indicações para a mudança)

Sugiro que você e seu marido procurem a Secretaria de Saúde de sua cidade e se informem qual o procedimento para conseguir que o governo lhes forneça insulina Levemir. Al-



**Flexibilidade
agora é uma
escolha sua.**

ACCU-CHEK[®] Spirit



"Tenho diabetes há 18 anos e estou sempre em busca de novas tecnologias que possam me auxiliar. Sou publicitária e meu trabalho exige muita flexibilidade. Meu médico me apresentou o Accu-Chek Spirit. Aceitei fazer o teste por 1 mês e isso mudou tudo, para muito melhor. O SIC me trouxe liberdade para viver com saúde, sem alterar meu ritmo de vida, e isso para mim é essencial!"

Malu Serraglio

Publicitária, tem diabetes desde os 14 anos, usa o Accu-Chek Spirit há 1 ano.

Accu-Chek Spirit é um Sistema de Infusão Contínua de insulina que facilita o controle da glicemia e adapta-se ao estilo de vida de cada pessoa que tem diabetes.



Sistema que mais se aproxima da secreção de insulina do pâncreas



Fácil manuseio



Atendimento 24 horas oferecido pela equipe de suporte da Roche

Saiba mais. Acesse www.accu-chek.com.br ou ligue para 0800 772 0126.



gumas cidades já fornecem as insulinas de última geração a seus moradores. E em cidades onde é fornecida gratuitamente apenas a insulina NPH, muitas pessoas entram com mandados de segurança solicitando que o governo assegure seu tratamento com as insulinas que não são fornecidas nos centros de saúde. Espero ter esclarecido sua dúvida.

À disposição,

**Dra Vivian Fanny
de França Arruda
Endocrinologista**

.....

PERGUNTA: Recentemente consegui liminar na justiça determinando que o município onde moro forneça gratuitamente os medicamentos prescritos pelo meu endocrinologista, uma vez que são diferentes dos disponibilizados pelo SUS. O Município contestou a ação e pediu reconsideração da decisão liminar, alegando que tenho emprego fixo e que existe no SUS medicamentos com o mesmo princípio ativo dos meus. Até que ponto vai a obrigatoriedade do poder público em fornecer medicamentos não disponibilizados pelo SUS? Uso Insulina Novo Mix 30, Glifage XR 500mg, e os insumos para monitoração.

**Elzina de Sousa Cordeiro
São Paulo**

RESPOSTA: Prezada Elziana,

A obrigação do poder público de garantir a saúde de seus cidadãos é irrestrita, ou seja, independe da condição financeira do paciente; se usa ou não médico particular; se é detentor de uma ou outra enfermidade; ou se utiliza de um ou outro medicamento. Se as suas necessidades não estão sendo naturalmente atendidas pelo SUS, você tem argumentos suficientes para brigar na justiça pelo fornecimento do seu tratamento, desde que devidamente prescrito pelo médico responsável.

O argumento de defesa apresentado no seu processo é comum a todos os casos de pedidos de medicamentos. Caberá ao seu advogado exigir o cumprimento da Constituição Federal, que está acima de qualquer outra norma ou justificativa administrativa. No entanto, é comum que os juízes autorizem o fornecimento de produtos similares com o mesmo princípio ativo. Caso você tenha alguma restrição a isso, é preciso apresentar no processo um relatório médico justificando e esclarecendo a sua necessidade de um medicamento específico.

Att.

**Dra. Adriana Daidone
Advogada**

PERGUNTA: Parabéns pelo site informativo para nós portadores de Diabetes. Tenho 59 anos e tenho diabetes tipo 2. Há mais

de 30 anos por hereditariedade do pai e mãe. Tenho me tratado com nutricionista e médicos além de exercício físico porém, na Amazônia onde moro há 40 anos não dispomos de muitos alimentos por vocês sugeridos e minha glicose mesmo com medicamento gira em torno de 200. O que devo fazer para amenizar tal situação?

Muito obrigado .

Carlos Antonio Pinotti Plachi

RESPOSTA: Boa Noite, Sr. Carlos

Em primeiro lugar, é importante que o senhor saiba que além do Diabetes Mellitus (DM) do tipo 1 e 2, existem outros subtipos desta patologia, e a definição diagnóstica quanto ao tipo de DM é muito importante para a instituição da terapêutica adequada e acompanhamento do paciente; o Sr. por exemplo pode fazer parte de um destes subtipos, já que não é tão comum o desenvolvimento de DM tipo 2 aos 29 anos como ocorreu com o Sr., à não ser que estivesse bem acima do peso na ocasião do diagnóstico.

Portanto o seu DM pode ser do tipo 1 tardio (Latente Autoimune Diabetes do Adulto:LADA); que situa-se entre DM1 e DM2, mas com a diferença em relação ao DM 2 pela presença de anticorpos contra o pâncreas positivos e portanto é um tipo autoimune, podendo ter outras doenças autoimunes associadas,

e ainda evoluir para a necessidade de insulina mais precocemente do que um tipo 2; ainda temos que avaliar a possibilidade de DM do tipo MODY para o seu caso, já que cerca de 5% dos indivíduos classificados como portadores de DM tipo 2 são portadores de mutações MODY, este tipo de DM é definido como um diabetes familiar com idade de diagnóstico precoce (infância, adolescência ou adultos jovens) e modo de transmissão autossômico-dominante (revelado pela presença de três gerações da mesma família afetadas); e mesmo que seja realmente um DM tipo 2, temos que lembrar que um paciente com DM há 30 anos apresenta gran-

de chance de estar em fase de falência terapêutica com medicamentos (antidiabéticos orais), pois a insulina que é produzida pelo pâncreas no nosso organismo, vai se esgotando ao longo dos anos da doença, o que ocorre em média de 10 à 15 anos após o diagnóstico e por mais que o Sr. comesse tudo de forma correta, como indicamos e tomasse os melhores e mais modernos medicamentos, se estiver nesta fase, o controle glicêmico só será obtido com sucesso após insulino-terapia (ou seja após iniciarmos o seu tratamento com o uso de insulina), já que a função pancreática poderá estar esgotada. Então neste momento precisamos

substituir a sua produção de insulina por insulina subcutânea.

Desta forma Sr. Carlos se a sua glicemia não está controlada com medicamentos, teremos que fazer isto com insulina, independente do tipo de DM que o Sr. tenha, pois sempre visamos em primeiro lugar um controle glicêmico adequado seja ele com dieta e mudanças do hábito de vida, medicamentos ou insulina, tudo para evitar as complicações agudas e crônicas do Diabetes Mellitus.

À Disposição

**Dra. Maria Fernanda
Verano Cambréa
Endocrinologista**

Suculento, macio, saboroso e

Diet



SELEÇÃO





PERGUNTA: Prezados Senhores, meus pais são diabéticos tipo “2” e por isso fazem uso da insulina LANTUS Solestar. Acontece que o custo dessa medicação tem pesado muito no orçamento deles. Atualmente eles consomem em torno de 6/7 canetas de LANTUS por mês. A renda deles é de apenas 1 salário mínimo mensal. Gostaria, então, de saber se há alguma programa do governo que subsidie a aquisição deste tipo de insulina (LANTUS solestar) ? Se sim, como proceder para incluir meus pais nesse benefício? Agradeço a atenção.

Mário Assis Recife - PE

RESPOSTA: Prezado Mário,

Há leis que garantem a assistência integral a todo e qualquer cidadão brasileiro, direito este no qual também está inserida a assistência farmacêutica. Ou seja, nada mais nada menos do que o próprio fornecimento de medicamentos. Essas normas não fazem qualquer distinção seja no que diz respeito ao tipo de tratamento indicado pelo médico que assiste o paciente, seja ainda em função de circunstâncias pessoais de cada cidadão.

Por tudo isso, é absolutamente possível buscar a obtenção do fornecimento da insulina utilizada por seus pais de forma gratuita pelo governo. Para tanto, vocês podem se valer inicialmente de um procedimento administrativo, comparecendo perante a Secretaria de Saúde

Municipal de Recife ou Estadual de Pernambuco, onde residem. Lá poderão se informar acerca da disponibilidade de tal fármaco, preenchendo formulários e apresentando os documentos que lhes forem eventualmente solicitados para a apreciação dos pedidos (além de documentos pessoais, relatório e receita médica, exames e afins). Caso lhes seja negado o fornecimento nessa via administrativa, é possível ingressar com uma ação judicial para essa mesma finalidade. Conforme já mencionado, o direito à saúde é amplo e incondicional, de forma que quando se ingressa com uma ação judicial, pede-se ao juiz que determine apenas e tão-somente o cumprimento da lei, já que isso não está sendo feito espontaneamente pelo poder público. Para tanto, seus pais precisarão ser representados por um advogado, que poderá ser público, através do órgão de Defensoria Pública de seu Estado, ou particular de sua confiança.

Esperando tê-lo auxiliado de alguma forma, permaneço à disposição para quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Dra. Fernanda Tavares
Advogada

.....
PERGUNTA: Boa noite, meu filho é diabético (tipo I) há 2 anos e faz uso da Lantus e Novorapid, ainda não entramos na justiça para a solicitação destes medicamentos, mas o faremos em bre-

ve, visto o custo da ação, mas solicitamos ao SUS de nossa cidade (SBCampo) a gratuidade das fitinhas de controle. Essas fitinhas eram entregues mensalmente e agora são entregues com um intervalo de 40 dias mais ou menos. Tudo bem, o problema é que agora eles só entregam, ou ao doente ou à um parente mediante dia e hora marcada com obrigatoriedade de se assistir a uma palestra. Isso acontece num dia qualquer da semana, marcada põe eles à cada reunião e às 14hs o que nos obriga a faltar no trabalho ou pedir uma saída fora de hora ou ficar sem as fitinhas caso ninguém possa ir no dia e horário determinado. Nenhum patrão gosta de abrir mão de seu funcionário e por isso ficamos à mercê de perdermos o emprego. O posto de saúde pode fazer isso? Posso me basear em alguma lei que nos preteja e dê o direito de retirar o medicamento. Não me importo que o dia seja marcado, só não posso aceitar o tal do horário, mês passado mesmo ficamos sem as fitinhas, pois nenhum de nós podíamos ir lá às 14 hs.

Me ajude por favor.

Grata,

Edvania

RESPOSTA: Cara Edvânia,

De fato, o posto de saúde não pode condicionar a entrega dos insumos para o controle da glicemia de seu filho ao comparecimento a uma palestra mensal no horário em que se

encontram trabalhando. Sugiro que apresentem declarações de seus respectivos empregadores, contendo a informação quanto às suas jornadas de trabalho, o que justificará a ausência a tais reuniões. Se ainda assim persistir a exigência do posto de saúde, a solução é mesmo judicial.

Considerando a possibilidade de ingressar com uma ação judicial para a obtenção das insulinas de alto custo de que seu filho faz uso contínuo, poderão ser incluídos nesse pedido também os insumos anteriormente retirados no posto de saúde, com a devida justificativa quanto ao condicionamento sem fundamento imposto pelo referido órgão público. Esperando tê-la auxiliado de alguma forma, permaneço à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Adv. Dra. Fernanda Tavares

PERGUNTA: Olá, boa tarde.

Farei uma cirurgia que precisa de jejum de 8 a 10 h e minha preocupação é ficar tanto tempo sem comer, uma vez que tenho Diabetes. Há algum risco?

Qual a recomendação?

Grata,

**Maria Cleusa Cavicchioli
de O. Pinto**

RESPOSTA: Prezada Maria Cleusa,

Quando uma pessoa com Diabetes Mellitus faz uma cirur-

gia, ela deve ser acompanhada pelo Endocrinologista

Aliás, você deveria estar sendo tratada por um endocrinologista e fazer essa pergunta a ele, que lhe orientaria a como proceder com os seus médicos e jejum pré operatórios. Informamos que não há risco de pessoas com Diabetes ficarem em jejum para exames e ou cirurgia, desde que seus medicamentos sejam adequados pelo seu médico a essa situação.

Equipe Anad

PERGUNTA: Prezados,

Tenho esteatose hepática, 1,73 mts e 81kg e agora DMT2. Tomo Actos, vitamina E e Glifage.

Quero saber se tenho direito a receber esses medicamentos pela prefeitura do Rio de Janeiro. Com DMT2 e esteatose estou isento do Imposto de Renda e posso comprar carro mais barato?

Muito obrigado

**Luis Augusto
Rio de Janeiro**

RESPOSTA: Prezado Sr.,

Passo a responder suas dúvidas, no tocante à parte jurídica e pontuadamente.

Fornecimento de medicamentos: o portador de diabetes tem direito ao recebimento de todo tratamento farmacêutico necessário, de acordo com a Constituição Federal, artigo 196; Lei Federal 11347/2006 e, no Estado do Rio de Janeiro,

também de acordo com a Lei Estadual 1751/1190.

Compra de carro mais barato: A lei diz que o deficiente físico tem direito de comprar carro automático com descontos de IPI e ICMS. É, portanto, uma isenção de carga tributária, e não de imposto – e importa na aquisição de carros automáticos para portadores de deficiências que necessitem de carros adaptados ou mais funcionais em razão de suas doenças. O que não é o caso do diabetes, salvo em casos gravíssimos, onde as agravantes da doença levaram o paciente à condição de deficiente.

Imposto De Renda: Ainda não há isenção de IR para portadores de diabetes. A Lei que trata da matéria é a 7.713/88, e assegura a isenção aos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação e síndrome da imunodeficiência adquirida (aids).

**Dra. Cynthia Maria Bassotto
Cury Mello
Advogada**